



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

REGULAMENTO DA LICENÇA FEDERATIVA

1. A Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça (FPTAC) emitirá para todos os praticantes, com a idade mínima de 14 anos, uma Licença Federativa, nominativa, intransmissível, válida para toda a época desportiva, coincidente com o ano civil.
2. No âmbito da legislação em vigor, relativamente ao regime especial de aquisição, detenção, uso e porte de armas de fogo, suas munições e acessórios destinadas à prática desportiva, consagrada na Lei nº 42/2006, de 25 de Agosto, a licença desportiva a emitir pela FPTAC tem a designação de Licença Federativa E.
3. A Licença Federativa E é documentada por um cartão plástico, de modelo próprio da FPTAC, onde constam o nome do titular, o número de atirador federado, a fotografia, o clube que representa, as categorias e os escalões em que compete, o número da Licença de Tiro Desportivo e a indicação de se encontrar abrangido pelo Seguro Desportivo.
4. A emissão da Licença Federativa E deverá ser requerida pelos clubes desportivos representados pelos praticantes, mediante o preenchimento de impressos próprios da FPTAC, podendo assumir duas vertentes:
 - REVALIDAÇÃO – quando solicitada para praticantes constantes da base de dados da FPTAC (anteriormente federados);
 - INSCRIÇÃO – quando solicitada para atiradores que pela primeira vez pretendem inscrever-se na FPTAC.
5. Tratando-se de uma REVALIDAÇÃO, deverão os clubes apresentar:
 - O impresso intitulado REVALIDAÇÃO devidamente preenchido, carimbado e assinado;
 - Talão comprovativo da aprovação em exame médico-desportivo, em impresso próprio do Instituto do Desporto de Portugal/Centro de Medicina Desportiva;
 - Fotocópia da Licença de Tiro Desportivo emitida pela DN/PSP ou comprovativo de que requereu a mesma.
 - Cheque ou numerário correspondente ao valor da taxa de emissão da Licença Federativa E, a fixar anualmente pela Direcção da FPTAC.
6. Tratando-se de uma INSCRIÇÃO, deverão os clubes apresentar:
 - Os impressos intitulados FICHA DE INSCRIÇÃO e INSCRIÇÃO devidamente preenchidos, carimbados e assinados;
 - Talão comprovativo da aprovação em exame médico-desportivo, em impresso próprio do Instituto do Desporto de Portugal/Centro de Medicina Desportiva;
 - Duas (2) fotografias coloridas;
 - Fotocópia (frente e verso) do Bilhete de Identidade;
 - Fotocópia do cartão de Contribuinte Fiscal;
 - Cheque ou numerário correspondente ao valor da taxa de exame de aptidão, a fixar anualmente pela Direcção da FPTAC;
 - Cheque ou numerário correspondente ao valor da emissão da Licença Federativa E, a fixar anualmente pela Direcção da FPTAC.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

7. Os atiradores que pela primeira vez se inscrevem na FPTAC, serão submetidos a um exame prévio de aptidão para a habilitação à Licença Federativa E, devendo esse exame abranger as seguintes matérias e objectivos:
 - Regime jurídico das armas e suas munições;
 - Regulamentação da utilização das armas para fins desportivos;
 - Segurança no manuseamento;
 - Noções de balística e de balística de efeitos;
 - Execução técnica.
8. O processo de avaliação será composto pelas seguintes fases sucessivas e eliminatórias:
 - Teste escrito sobre a matéria teórica constante do ponto anterior;
 - Teste prático incidindo sobre:
 - ◆ O transporte das armas;
 - ◆ A segurança e manuseamento das armas, seu carregamento e descarregamento;
 - ◆ Teste de execução prática de tiro.
9. A instrução prévia dos candidatos e a sua apresentação nos locais determinados para os exames é da responsabilidade dos clubes a que pertencem.
10. Os exames de aptidão, da responsabilidade da FPTAC, terão uma periodicidade trimestral, sendo presididos por elemento credenciado pela FPTAC.
11. As datas e o local dos testes, bem como a lista nominal dos candidatos, serão previamente comunicados à DN/PSP.
12. A realização dos testes será acompanhada por um elemento da PSP, a quem compete garantir o cumprimento da lei.
13. A FPTAC editará um MANUAL onde constarão todas as matérias susceptíveis de serem avaliadas no exame escrito, bem como a descrição das acções e procedimentos a serem avaliadas no teste prático.
14. O teste escrito constará de um conjunto de dezasseis (16) perguntas de escolha múltipla, focando a matéria teórica constante do ponto 8 do presente regulamento. Todas as perguntas correctas terão o mesmo valor para determinação da nota final do teste. Será considerado APTO o candidato que obtiver a percentagem mínima de 75%, ou seja, um mínimo de doze (12) respostas correctas.
15. Nos testes práticos, somente participarão os candidatos aprovados no teste escrito.
16. A Direcção da FPTAC poderá recusar, apreender ou cancelar uma Licença Federativa, quando verificar haver motivos que o justifiquem, de acordo com o seu Regulamento de Disciplina.
17. Os titulares de Licença Federativa E estão abrangidos pelo Seguro Desportivo (Decreto-Lei Nº 146/93, de 26 de Abril e Portaria Nº 757/93, de 26 de Agosto), titulado pela Apólice nº 33 / 4.322 da Companhia de Seguros Fidelidade Mundial.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

18. Uma vez na posse da Licença Federativa E, os atiradores federados poderão requerer, junto da DN/PSP, a concessão da Licença de Tiro Desportivo, a qual permitirá a prática do tiro desportivo com armas longas de cano de alma lisa, consideradas adequadas para a prática do tiro desportivo tutelado pela FPTAC, nas condições definidas pelas Leis N° 5/2006, de 23 de Fevereiro / Lei N° 17/2009 de 6 de Maio e Lei N° 42/2006, de 25 de Agosto, pelos regulamentos federativos nacionais e pelos regulamentos das federações internacionais em que a FPTAC se encontra filiada.
19. O presente regulamento, aprovado em reunião de Direcção em 16 de Janeiro de 2010, entrará em vigor relativamente à emissão das Licenças Federativas para a época 2010 e seguintes.